



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005628
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia.		CNES: 2338408
Endereço: Rua 255, Nº 628, Setor Coimbra.		
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Privada	Natureza: Entidade Sem fins lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Continuidade e qualidade dos atendimentos ofertados pela APAE de Goiânia.	Período de execução: 12 meses.	
	Início: 1º Mês	Término: 12º Mês
Identificação do objeto: Verba de custeio para aquisição de materiais de consumo para continuidade e qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários da APAE de Goiânia e suas famílias.		
Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE de Goiânia é uma associação civil, filantrópica, cuja natureza é de assistência social, que desenvolve ações articuladas e integradas com as áreas da <i>Assistência social, Saúde, Educação e Esporte, Cultura e Lazer, bem como o trabalho na Defesa de Direitos, Autodefensoria e Família</i> . Foi fundada em 29 de maio de 1969, em Assembleia realizada		

por um grupo de

pais e pessoas interessadas na causa da pessoa com deficiência intelectual. Pessoas até então isoladas da sociedade, quer seja por falta de instituições especializadas para prestar-lhes os atendimentos especializados necessários ao seu desenvolvimento, como também pela falta de conhecimento das famílias sobre as possibilidades de melhoria das condições de vida dessas pessoas quando estimuladas no tempo certo. Atualmente, a APAE de Goiânia atende 617 usuários, do nascimento a idade terceira idade, que apresentam deficiência intelectual e/ou múltiplas e, a grande maioria, oriundos de famílias de baixa renda e/ou que vivem em situação de vulnerabilidade social, totalizando cerca de 23.000 atendimentos mês, sendo 2.500 atendimentos/mês especificamente na área da saúde.

A APAE de Goiânia com o seu trabalho de Prevenção, Habilitação e Reabilitação vem cumprindo seguramente a sua missão de proteção e defesa da Pessoa com Deficiência, conquistando a confiança de seus usuários e da sociedade como um todo. Nossa instituição foi habilitada em CER II – Centro Especializado em Reabilitação tipo II (física e intelectual) pelo Ministério da Saúde conforme Portaria SAS/MS nº 1.357 de 02 de dezembro de 2013 e Portaria GM nº 3010 de 10 de dezembro de 2013 para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com idade do nascimento a idade adulta que apresentam deficiência intelectual e/ou física, auxiliando-os na busca da melhor qualidade de vida, independência e integração à sociedade e ao mundo do trabalho, bem como proporcionando a participação da família nesse processo.

Os atendimentos de saúde da APAE de Goiânia são realizados por uma equipe multiprofissional composta por várias especialidades: assistência social clínica, enfermagem, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, musicoterapia, neurologia, nutrição, odontologia, pediatria, psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional. Os atendimentos são realizados nos complexos de atendimentos da Instituição, preferencialmente nos complexos I e II, em que possuímos o Centro de Atendimentos Especializados I (CEATE I) e o Centro de Atendimentos Especializados II (CEATE II), respectivamente. São 407 usuários em atendimentos de reabilitação e habilitação, sendo 206 usuários na reabilitação física e 201 usuários na reabilitação intelectual.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/ mês
Atendimentos do Centro Especializado em Reabilitação I (CEATE I) nas especialidades: assistência social clínica, enfermagem, fonoaudiologia, fisioterapia motora, fisioterapia respiratória, medicina: pediatria, psiquiatria e neurologia, musicoterapia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional.	2.500

5 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Valor mensal: Repasse único 1º Mês
--	---

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	
Mês	Valor em R\$
1º	R\$ 50.000,00
2º	-
3º	-
4º	-
5º	-
6º	-
7º	-
8º	-
9º	-
10º	-
11º	-
12º	-

7.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) Despesas com publicidade;
 - g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta

especificamente
para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia-GO, em ____/____/_____.

Assinatura: _____

Carmem Marize Lima
1ª Vice-Presidente da APAE de Goiânia
Presidente em Exercício (Portaria nº 004/2024)

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM MARIZE LIMA, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/12/2024, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68150105** e o código CRC **39C2A563**.



Referência: Processo nº 202400010005628



SEI 68150105